



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde
1	PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA A BRASILIA/DF	Serv	02
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL, QUARTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	Serv	02

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o objetivo de levar os Vereadores e integrantes da Comissão para Brasília/DF.

O decreto que autoriza a formalização da comissão e a consequente ida a Brasília, está pautado no interesse público, uma vez que os edis pretendem ir até a capital Federal, realizar encontros e reuniões com parlamentares para tratar de assuntos de interesse do município justificando-se portanto o interesse público.

4. PRAZO DE ENTREGA

A viagem à Brasília/Df, refere-se aos dias 25 a 27 do mês de novembro de 2024, tendo a ser entregue os bilhetes das passagens aéreas até 1 dia antes do ocorrido.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Pedreira

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua
R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –
Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

qualificação nos documentos relativos à Contratação.

7. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 -
Fone (19) 3893 3172 - e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Pedreira, 11 de novembro de 2024

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
- Presidente -